

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____/_____/_____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____
 Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2017

PERÍODO: 2017 A 2018
 PRESIDENTE: Alexandre Bastos VICE-PRESIDENTE: Wallace Marvilla
 1º SECRETÁRIO: Renata Fiório 2º SECRETÁRIO: Diogo Iube

ASSUNTO:
PRE 01/17

INICIATIVA:
Vereador Rodrigo Sandy

HISTÓRICO:

Institui a comenda "Édio F. Filho" (Édio Fornazier Filho) a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim E/S, aos profissionais que se dedicam e atuam como auditores fiscais no âmbito do município.

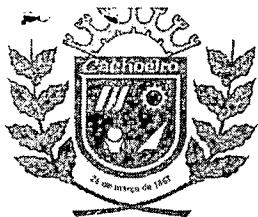
Resolução Nº 349/17 (18/04/2017)

PARECER DA COMISSÃO DE (COM EMENDAS)

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

LEITURA: 07 / 03 / 2017
 1ª DISCUSSÃO: _____/_____/_____
 2ª DISCUSSÃO: 18 / 04 / 2017
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____/_____/_____ Ver: _____
 _____/_____/_____ Ver: _____
 _____/_____/_____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____
 APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2017

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	53964
NÚMERO PRÓPRIO:	01
DATA PROTOCOLO:	06/03/17

APROVADO

<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
<input type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO
Sessão 17/04/17	

INSTITUI A COMENDA "EDIO FORNAZIER FILHO" A SER CONCEDIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM AOS PROFISSIONAIS QUE SE DEDICAM E ATUAM COMO AUDITORES FISCAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comenda "EDIO FORNAZIER FILHO" no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º. O objetivo da presente Comenda é perpetuar o nome do Auditor Fiscal Edio Fornazier Filho, homenageando profissionais que atuam e se dedicam como auditores fiscais no município.

Parágrafo único. Mediante indicação de Vereador em Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado da justificativa onde fica confirmada a relevância exigida, a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a Comenda.

Art.3º. A Comenda "EDIO FORNAZIER FILHO" será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no Plenário Elias Moisés, no mês de Julho.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a homenagem, ora criada, poderá ser ofertada em data diversa da estabelecida no presente artigo.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03

Art.4º. É vedada a entrega da Comenda mais de uma vez por personalidade.

Art.5º. As indicações serão feitas até um mês antes do mês de julho na seguinte forma:

- 01 (um) representante indicado pelo vereador criador da comenda;
- 02 (dois) representantes indicados pelos outros vereadores, em comum acordo ou por votação no plenário.

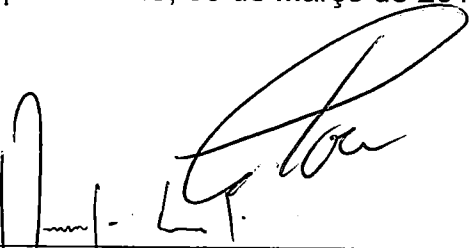
Parágrafo único. As pessoas escolhidas para receberem a Comenda deverão ser indicadas através do Decreto Legislativo e aprovadas em Plenário.

Art. 6º. Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da Comenda EDIO FORNAZIER FILHO:

- I. Zelar pelo prestígio da Comenda;
- II. Suspender ou Cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com sua dignidade;
- III. Manter registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de Março de 2017.



RODRIGO SANDI
Vereador PTN
"DO POVO PARA O POVO"

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente matéria pela necessidade de instituir uma homenagem específica para aqueles profissionais que atuam e se dedicam como auditores fiscais no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

A sugestão do nome da Comenda é uma maneira de prestar uma justa homenagem ao falecido Auditor Fiscal EDIO FORNAZIER FILHO.

O Sr. EDIO FORNAZIER FILHO, natural de Cachoeiro de Itapemirim, nascido em 11 de julho de 1969, em Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Filho de Edio Fornazier, ex vereador desta Câmara, e Dulcinea Barboza Fornazier, do lar, foi casado com a dentista Rebeka de Batista Depes, com que teve dois filhos: Lara Depes Fornazier e Thiago Depes Fornazier.

Nascido e criado na Zona Rural, na Comunidade de Fruteiras, Distrito de São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim-ES, começou a trabalhar ainda jovem na fazenda do pai, sendo apaixonado pelas coisas ligadas ao campo, principalmente animais.

Iniciou os estudos na cidade, e no ano de 1991, foi contratado pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, exercendo o cargo de Fiscal de Saúde.

Em 1998, prestou concurso, foi classificado e efetivado no cargo de fiscal.

Após alguns anos, começou um trabalho, juntos com outros amigos fiscais, para que os fiscais fossem considerados auditores fiscais, causa essa abraçada também pelo sindicato municipal da categoria, logrando êxito no ano de 2006.

Fatidicamente, veio a falecer logo após, em 27 de novembro de 2006.

Diante do exposto, acreditamos ser indicação adequada para a designação da Comenda, e a obra da sua concessão certamente contribuirá para que permaneça acesa a lembrança dos feitos de tão Nobre Auditor Fiscal.

Isto posto, apresentamos o presente Projeto de Resolução para estudo e apreciação dos nobres Edis, solicitando respeitosamente aos nobres colegas que endossem esta matéria por unanimidade.

RODRIGO SANDI
Vereador PTN

"DO POVO PARA O POVO"

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2017

DOCUMENTO:	PRE
PROTOCOLO GERAL:	53964
NÚMERO PRÓPRIO:	01
DATA PROTOCOLO:	06/03/17

INSTITUI A COMENDA "EDIO FORNAZIER FILHO" A SER CONCEDIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM AOS PROFISSIONAIS QUE SE DEDICAM E ATUAM COMO AUDITORES FISCAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

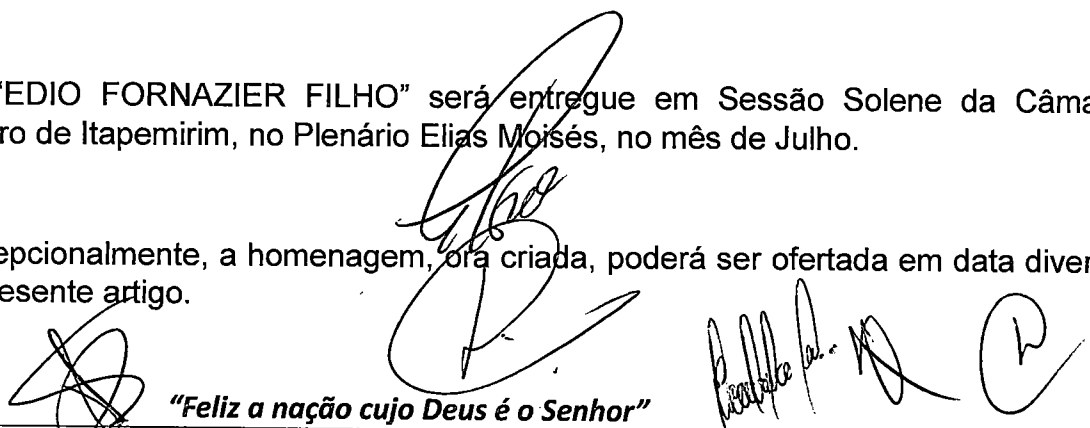
Art. 1º. Fica instituída a Comenda "EDIO FORNAZIER FILHO" no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Art. 2º. O objetivo da presente Comenda é perpetuar o nome do Auditor Fiscal Edio Fornazier Filho, homenageando profissionais que atuam e se dedicam como auditores fiscais no município.

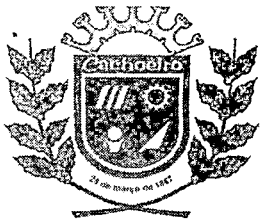
Parágrafo único. Mediante indicação de Vereador em Projeto de Decreto Legislativo, acompanhado da justificativa onde fica confirmada a relevância exigida, a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovará o nome do agraciado com a Comenda.

Art. 3º. A Comenda "EDIO FORNAZIER FILHO" será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no Plenário Elias Moisés, no mês de Julho.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a homenagem, ora criada, poderá ser ofertada em data diversa da estabelecida no presente artigo.



"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05
[Handwritten signature]

Art.4º. É vedada a entrega da Comenda mais de uma vez por personalidade.

Art.5º. As indicações serão feitas até um mês antes do mês de julho na seguinte forma:

- 01 (um) representante indicado pelo vereador criador da comenda;
- 02 (dois) representantes indicados pelos outros vereadores, em comum acordo ou por votação no plenário.

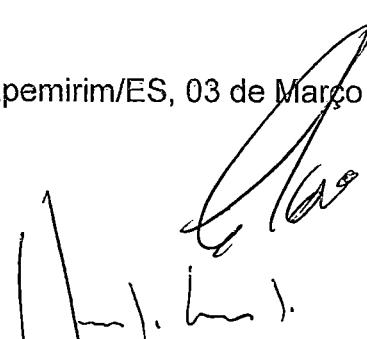
Parágrafo único. As pessoas escolhidas para receberem a Comenda deverão ser indicadas através do Decreto Legislativo e aprovadas em Plenário.

Art. 6º. Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação à instituição da Comenda EDIO FORNAZIER FILHO:

- I. Zelar pelo prestígio da Comenda;
- II. Suspender ou Cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com sua dignidade;
- III. Manter registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

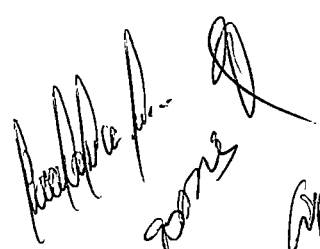
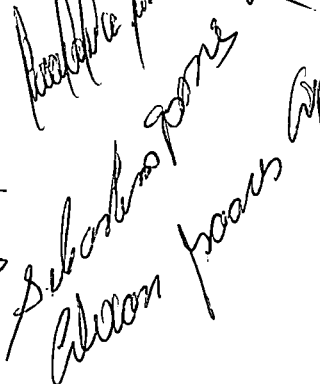
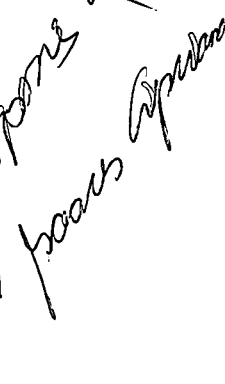
Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de Março de 2017.



RODRIGO SANDI
Vereador PTN
"DO POVO PARA O POVO"

 "Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente matéria pela necessidade de instituir uma homenagem específica para aqueles profissionais que atuam e se dedicam como auditores fiscais no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

A sugestão do nome da Comenda é uma maneira de prestar uma justa homenagem ao falecido Auditor Fiscal EDIO FORNAZIER FILHO.

O Sr. EDIO FORNAZIER FILHO, natural de Cachoeiro de Itapemirim, nascido em 11 de julho de 1969, em Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Filho de Edio Fornazier, ex vereador desta Câmara, e Dulcinea Barboza Fornazier, do lar, foi casado com a dentista Rebeka de Batista Depes, com que teve dois filhos: Lara Depes Fornazier e Thiago Depes Fornazier.

Nascido e criado na Zona Rural, na Comunidade de Fruteiras, Distrito de São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim-ES, começou a trabalhar ainda jovem na fazenda do pai, sendo apaixonado pelas coisas ligadas ao campo, principalmente animais.

Iniciou os estudos na cidade, e no ano de 1991, foi contratado pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, exercendo o cargo de Fiscal de Saúde.


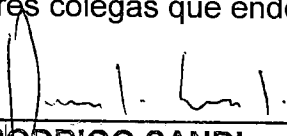
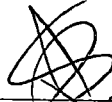

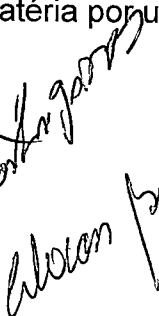
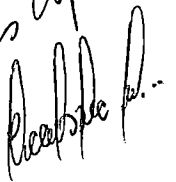
Em 1998, prestou concurso, foi classificado e efetivado no cargo de fiscal.

Após alguns anos, começou um trabalho, juntos com outros amigos fiscais, para que os fiscais fossem considerados auditores fiscais, causa essa abraçada também pelo sindicato municipal da categoria, logrando êxito no ano de 2006.

Fatidicamente, veio a falecer logo após, em 27 de novembro de 2006.

Diante do exposto, acreditamos ser indicação adequada para a designação da Comenda, e a obra da sua concessão certamente contribuirá para que permaneça acesa a lembrança dos feitos de tão Nobre Auditor Fiscal.

Isto posto, apresentamos o presente Projeto de Resolução para estudo e apreciação dos nobres Edis, solicitando respeitosamente aos nobres colegas que endossem esta matéria por unanimidade.



RODRIGO SANDI
Vereador PTN
"DO POVO PARA O POVO"

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"






CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07
an

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2017

INICIATIVA: Vereador Rodrigo Sandi

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise *Institui a Comenda "Edio Fornazier Filho" a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim aos profissionais que se dedicam e atuam como auditores fiscais no âmbito do Município.*

O objetivo da Comenda perpetuar o nome do auditor fiscal Edio Fornazier Filho e homenagear profissionais que atuam e se dedicam como auditores fiscais no Município.

2. No que tange à forma, o projeto não obedece os preceitos constantes no art. 133 e, principalmente, ao § 1º do art. 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem especificamente sobre resoluções:

Art. 133 – Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

Parágrafo único – Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos.

Art. 132 – Os decretos legislativos destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para atos que tenham efeitos externos.

§ 1º - Os projetos de decreto legislativo poderão ser apresentados pelos membros da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.

§ 2º - A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.

§ 3º - A aprovação de decreto legislativo dependerá do voto da maioria simples, exceto nos casos em que este Regimento exigir "quorum" qualificado.

§ 4º - Os decretos legislativos serão promulgados pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

Portanto, para que não haja irregularidade que enseje a devolução da matéria por desobediência ao disposto no art. 132 do RI, necessário que, ao menos, um terço dos vereadores subscreva a presente propositura.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



08
m

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. Quanto à matéria, a Câmara Municipal possui competência para conceder títulos honoríficos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, XXV e o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seu art. 57, XVIII:

Art. 42, LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

XXV – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 57, RI – Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas no art. 42 da LOM, as seguintes atribuições:

(...)

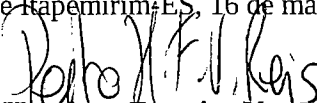
XVIII – conceder títulos de “Cidadão Cachoeirense”, “Cachoeirense Ausente no 1”, “Cachoeirense Presente no 1”, “Mulher Cachoeirense”, “Cachoeirense do Século”, “Medalhas de Honra ao Mérito Legislativo”, ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal.

4. Assim, é o nosso parecer pelo encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de março de 2017.


Pedro Henrique Ferreira Vassálo Reis
OAB/ES 15.389
Procurador Legislativo

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



09
Am.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG Nº. 011/2017

DATA: 20/03/2017

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

DOCUMENTO OFCC
PROPOSTA Nº 54446
NÚMERO Nº 10
DATA PROPOSTA 21/03/17

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO APL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
01/2017		01/2017		
10/2017				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

Alexandre Bastos Rodrigues
21/03/2017

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feiz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução nº. 001/2017

INICIATIVA: Vereador Rodrigo Sandi

RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução que "institui a comenda "Edio Fornazier Filho" a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim aos profissionais que se dedicam e atuam como auditores fiscais no âmbito do município".

VOTO DO RELATOR:

Compulsando os autos do Projeto, após Parecer da Procuradoria Legislativa, foi verificado que o Vereador proponente atendeu ao que dispõe o art.132 do Regimento Interno, onde fica estabelecida a necessidade da assinatura de um terço dos membros desta Casa para regular tramitação do Projeto de Resolução.

Não obstante, o referido projeto sofreu as seguintes emendas Supressivas e modificativa, que justificam a renumeração dos artigos.

EMENDA SUPRESSIVA AO ART. 4º

EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 5º:

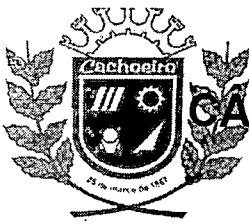
Altera-se ao art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º – A cada ano, no mês de julho, os vereadores serão convocados pelo Presidente para examinar as propostas de nomes de pessoas a serem agraciadas com a comenda "Edio Fornazier Filho".

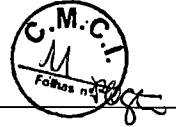
"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Parágrafo Único – Os nomes propostos serão organizados em lista previamente elaborada entre os possíveis agraciados e serão submetidos para votação e eleição dos homenageados, limitados ao número máximo de 03 (três) comendas por ano.

EMENDA SUPRESSIVA AO ART. 6º

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria com as emendas apresentadas, pugnando ainda pela renumeração dos artigos do referido Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 29 Março de 2017.

HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento - Suplente

ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator
Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro
Ely Escarpini – Suplente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 11/2014

DATA: 05/04/2014

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VEREADOR: BRÁZ ZAGOTTO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
		011/2014		

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

Recebi em 05/04/14
fones Castro

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 18/2017

DATA: 05/04/2017

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
VEREADOR: ALEXON SOARES CIPRIANO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
		01/2017		

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- ☉ Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- ☉ Observação:

- ☉ ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,
ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONSELHO ORÇAMENTÁRIO

INICIATIVA: Projeto de Resolução 01/2017 – Iniciativa Vereador Rodrigo Sandi

RELATOR: Vereadora Renata Fiório

RELATÓRIO

Trata-se de Parecer sobre o Projeto de Resolução 01/2017, que institui a comenda “Édio Fornazier Filho” a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, aos profissionais que se dedicam e atuam como auditores fiscais no âmbito do município.

VOTO DO RELATOR:

É sabido, por estudos feitos pelo Cerimonial da Casa que existem vários títulos e comendas oferecidos. Existem 70 denominações de títulos de honraria, comendas e medalhas que podem contemplar anualmente, sendo 350 títulos honoríficos e medalhas e 415 comendas. Observo que no mês de julho não há nenhum título de comenda ou solenidade prevista. A Casa, através do cerimonial, propôs também, uma adequação na distribuição dos títulos para otimizar os serviços e esta proposta não veda criação de novas homenagens. Sendo assim e entendendo que não haverá considerável impacto econômico e financeiro, voto encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 06 de abril de 2017.


ALEXON CIPRIANO – Presidente
Rodrigo Sandi – Suplente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – E-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,
ESPÍRITO SANTO**

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

INICIATIVA: Projeto de Resolução 01/2017 – Iniciativa Vereador Rodrigo Sandi

RELATOR: Vereador Alexon Soares Cipriano

RELATÓRIO

Trata-se do Parecer sobre o Projeto de Resolução 01/2017, que institui a comenda “Édio Fornazier Filho” a ser concedida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES, aos profissionais que se dedicam e atuam como auditores fiscais no âmbito do município.

VOTO DO RELATOR:

É sabido, por estudos feitos pelo Cerimonial da Casa que existem vários títulos e comendas oferecidos. Existem 70 denominações de títulos de honraria, comendas e medalhas que podem contemplar anualmente, sendo 350 títulos honoríficos e medalhas e 415 comendas. Observo que no mês de julho não há nenhum título de comenda ou solenidade prevista. A Casa, através do cerimonial, propôs também, uma adequação na distribuição dos títulos para otimizar os serviços e esta proposta não veda criação de novas homenagens. Sendo assim e entendendo que não haverá considerável impacto econômico e financeiro, voto encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2017.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – E-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



15 —
BRÁZ ZAGOTTO – Presidente
Alexandre Andreza Macedo – Suplente

P
ALEXON SOARES CIPRIANO – Relator
Paulo Sérgio de Almeida – Suplente

Sebastião Gomes
SEBASTIÃO GOMES – Membro
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento – Suplente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – E-mail: cmci@cmci.es.gov.br



18
19

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SEM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SEBASTIÃO GOMES	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

OBS:

PROJETO Nº PRE 01/2017

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 18 / 04 / 2017

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 18/04/2017

[Assinatura]
PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

- 1 - 06 / 03 / 2017 - Protocolada com OS folhas 108
- 2 - 20 / 03 / 17 - Parecer Jurídico fls 071 / 08 m.
- 3 - 21 / 03 / 17 - Ofício p/ Comissão Const. Justiça e Redação fls 09 m.
- 4 - 05 / 04 / 17 - Parecer Com. Com. Justiça fls 10 a 11 PRC
- 5 - 05 / 04 / 17 - OF/PLG Nº 17/2017 fls. 12 PRC
- 6 - 05 / 04 / 17 - OF/PLG Nº 18/2017 fls. 13 PRC
- 7 - 06 / 04 / 17 - Parecer Com. Fiscalização e Controle Orçamentário - fls. 14 PRC
- 8 - 11 / 04 / 17 - Parecer Com. de Obras e Serviços Públicos - fls. 15 PRC
- 9 - 18 / 04 / 17 - Folha de votação - fls. 17 1cp
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -